



COMUNICADO nº 02 – Pregão Presencial nº 06/2023

OBJETO: Aquisição de 02 (dois) Receptores IRD's profissionais, 01 (um) Loudness e 01 (um) Gravador de Censura.

Em resposta ao questionamento formulado por empresa interessada em participar do certame em epígrafe, esclarecemos o que abaixo segue:

Questão

“Poderiam por gentileza confirmar se a procuração deve ter firma reconhecida?” [sic]

Resposta

Conforme está previsto na Lei nº 13.726/2018, que: Racionaliza atos e procedimentos administrativos dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e institui o Selo de Desburocratização e Simplificação, no Art. 3º, no item I, é dispensada o reconhecimento de firma:

Art. 3º Na relação dos órgãos e entidades dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com o cidadão, é dispensada a exigência de:

I - reconhecimento de firma, devendo o agente administrativo, confrontando a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento;

Considerando que tal esclarecimento não enseja alteração no edital e anexos, permanece inalterada a data e horário para recebimento dos envelopes e início da sessão pública agendada para **26/05/2023, às 09h**, no Auditório desta Casa Legislativa. O edital, bem



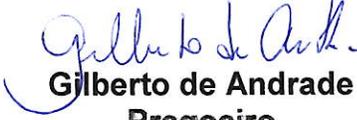
CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ -SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Pregão

como seus anexos, assim como este comunicado permanecem disponíveis junto ao site www.jacarei.sp.leg.br.

Jacaréí, 18 de maio de 2023.


Gilberto de Andrade
Pregoeiro